

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCES
Nº 90004/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da SJES, em Vitória e nas Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data 08/05/2024 (horário de Brasília)

Horário da fase de lances: 8h às 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.243,33

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO.....	12
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCE Nº 90004/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00097

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data da sessão pública: 08/05/2024

Horário dos Lances: 8 às 14h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da SJES, em Vitória e nas Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.GOV e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

Página 3 | 16

Aviso – Dispensa Eletrônica Com Lances nº 90004/2024



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para esta dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

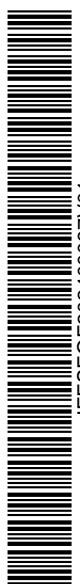
2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 2.6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.8. O disposto no item 2.7.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e **o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial **o preço** ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.8 e 3.10 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.12. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.



JFESEOF202400097V01



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICÍARIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

4.8.1. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

4.8.2. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o agente público verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na cláusula 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

5.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente público verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.10 deste Aviso.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.9. O fornecedor classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo agente público, que não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente público no sistema, prorrogável por igual período.

5.10. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.10.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente público;

5.10.2. de ofício, a critério do agente público, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso.

5.11. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

5.11.1. **Planilha orçamentária**, contendo todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, bem como preços unitários, totais e global para prestação dos serviços.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 5.11.2. **Composição de BDI**, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante e orientações da cláusula 8.7 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 5.11.3. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4.
- 5.11.4. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos do- Anexo 5 e orientação da cláusula 8.9 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 5.11.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do fornecedor.
- 5.11.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 5.12. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.12.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.13. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.14. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso, no Termo de Referência ou em seus anexos;
 - 5.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado da contratação;
 - 5.16.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 5.16.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.16.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.16.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Aviso;
- 5.18.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.18.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN 73/2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

6.1.1. Nível I – Credenciamento;

6.1.2. Nível II - Habilitação Jurídica;

6.1.3. Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;

6.1.4. Nível V – Qualificação Técnica, que, nesta dispensa eletrônica, abrange os seguintes documentos:

6.1.4.1. **Declaração** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

6.1.4.2. **Certidão** de registro da empresa no Conselho profissional competente.

6.1.4.3. **Capacitação técnico-profissional**: apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que para este objeto estão definidas como: **Certificação de sistemas de ancoragem predial**.

6.1.4.4. O profissional indicado deverá ter vínculo com a empresa licitante, a ser comprovado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde



JFESEOF202400097V01



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A comprovação do vínculo deverá ser apresentada junto ao documento de comprovação da capacitação técnico-profissional.

6.1.4.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

6.2. Será verificado no sistema se o ramo de atividade do fornecedor é compatível com o objeto contratual.

6.3. Caso o fornecedor não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do Sicaf", disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso do nível V (qualificação técnica), conforme consta na cláusula 6.1.4 deste Aviso.

6.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov, no prazo dado pelo agente público, que não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.5. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

6.5.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.5.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.6. O atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Administração, poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada.

6.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. O prazo de envio será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade e não inferior a 02 horas; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.10.3. O prazo de envio de documentação complementar será definido pelo agente público, na sessão pública, conforme necessidade, e não inferior a 02 horas.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. A verificação pelo agente público, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, cuja habilitação técnica e econômico-financeira sejam eventualmente diferentes, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN 73/2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.15. Se o fornecedor cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, será inabilitado e o agente público examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, o fornecedor vencedor deverá acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

7.2.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Previamente à formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, a Administração verificará do fornecedor vencedor:

7.3.1.regularidade fiscal;

7.3.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

7.3.3.certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa tenha sido deserta, a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se-á, para a contratação, de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, observado o regramento estabelecido na IN nº 65/2021-SEGES/ME, com divulgação no sítio oficial da JFES na internet no prazo não inferior a três dias úteis, para fins de propostas adicionais por interessados, observado o inciso III do artigo 27 da Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00002, assim como os incisos I e II, parágrafo único do referido artigo e 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I- Termo de Referência

9.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

9.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária

9.11.3. ANEXO III – Cálculo da Taxa de Benefícios e Despesas Indireta - BDI

9.11.4. ANEXO IV – Composição de Preços Unitários

9.11.5. ANEXO V – Encargos Sociais sobre a Mão de Obra

9.11.6. ANEXO VI – Projetos de Locação dos Pontos de Ancoragem Existentes

9.11.7. ANEXO VII - Relatórios de Inspeções Periódicas Anteriores

9.11.8. ANEXO VIII - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023

Vitória, 03 de maio de 2024.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Inspeção periódica de pontos de ancoragem predial

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da SJES, em Vitória e nas Subseções de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	876	Perícia, Laudo e Avaliação	Und	01

- 1.2 Integra o escopo da contratação o fornecimento e a substituição dos conjuntos de ancoragem eventualmente reprovados nos testes;
- 1.3 O serviço objeto desta contratação possui natureza de *serviço de Engenharia*.
- 1.4 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os Edifícios Sede e Anexo da JFES em Vitória e os prédios das Subseções Judiciárias de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim possuem pontos (esperas) de ancoragem predial instalados em suas coberturas, para possibilitar a utilização de andaimes suspensos e/ou equipamentos de alpinismo na realização de serviços em suas fachadas, tais como limpeza, pinturas, manutenções diversas.

- 2.2 Conforme disposto na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-18:

18.12.12.2.1 Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.

- 2.3 Conforme exigência contida na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-35, em seu Anexo II – Item 3.1.2, que trata dos sistemas de ancoragem:

3.1.2 A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.

- 2.4 Considerando que a última inspeção e ensaios de tração nos pontos de ancoragem existentes foi realizada em julho de 2023, e que consta no PCA-2024 a contratação de



SIGA ➔



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

serviços de manutenção, limpeza e pintura de fachadas em dois dos edifícios em questão, é necessária nova certificação das esperas de ancoragem para atendimento das normas e para a realização dos serviços em segurança.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução adotada consiste na execução de ensaios de arranque estático e inspeção visual dos conjuntos de ancoragem, e configura solução única para que sejam atendidos todos os requisitos das normas técnicas e de segurança;
- 3.2 Serão testados individualmente, conforme parâmetros estabelecidos na NR-18, todos os conjuntos de ancoragem, de todos os prédios relacionados na descrição do objeto;
- 3.3 Os conjuntos reprovados deverão ser substituídos por peças novas, de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 3.4 Todos os revestimentos afetados, deverão ser recompostos.
- 3.5 A especificação completa dos serviços está descrita no item 5 deste Termo de referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Regime de execução

4.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço unitário**, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

4.2 Vistoria

4.2.1 A vistoria aos locais dos serviços não é obrigatória.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando-se tratar de serviço técnico, onde o profissional já está obrigado a retificar eventuais falhas por força do registro de responsabilidade técnica junto ao CREA.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Diretrizes Gerais

5.1.1 Locais de prestação dos serviços:

- a) Edifício Sede da Justiça Federal – Prédio Principal (9 pavimentos) – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES
- b) Edifício Sede da Justiça Federal – Prédio Anexo (2 pavimentos + mezanino) – Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES;
- c) Prédio da Subseção Judiciária de Serra (3 pavimentos) – Rua 1D, esquina com Rodovia Norte-Sul, CIVIT II, Serra/ES;
- d) Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim (3 pavimentos) - Avenida Monte Castelo, 96 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

5.1.2 Os conjuntos de ancoragem existentes, no total de 258 unidades, estão assim distribuídos, conforme projetos do Anexo 6:

- 106 pontos na cobertura do Prédio principal do Ed. Sede em Vitória;
- 83 pontos na cobertura do prédio Anexo da Sede em Vitória;
- 45 pontos na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Serra;
- 24 pontos na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

5.1.3 Os pontos de ancoragem do Edifício Sede foram instalados em fevereiro de 2013 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.4 Os pontos de ancoragem do prédio Anexo da Sede foram instalados em dezembro de 2021 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.5 Os pontos de ancoragem da Subseção Judiciária de Serra foram instalados em dezembro de 2016 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.6 Os pontos de ancoragem da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim foram instalados em dezembro de 2021 e a última inspeção periódica com ensaios de arrancamento estático ocorreu em julho de 2023 (caderno técnico no Anexo 7);

5.1.7 A Contratada deverá observar, durante a execução do contrato, todas as normas técnicas da ABNT que possuam pertinência com o objeto, bem como as normas regulamentadoras referentes à saúde e segurança do trabalho;



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.8 Todos os materiais utilizados nas instalações deverão ser novos e fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.9 As marcas de referência indicadas na descrição dos serviços, nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídos por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

5.1.9.1 A indicação de marcas de referência tem por finalidade atender aos parâmetros de qualidade dos serviços executados, garantindo a segurança e desempenho necessários, tendo como base o disposto no art. 41, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021.

5.1.10 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

5.1.11 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.

5.2 Descrição dos serviços:

5.2.1 Deverá ser atestada a resistência a tração pontual mínima de cada conjunto de ancoragem, conforme parâmetros estabelecidos na NR-18, por meio da realização de testes de arrancamento estático;

5.2.2 Para a realização do teste de arrancamento estático deverá ser utilizado equipamento(s) apropriado(s), devidamente aferido(s) por laboratório ou empresa especializada. A(s) cópia(s) do(s) certificado(s) de aferição deverá(ão) ser apresentada(s) juntamente com os laudos técnicos de inspeção;

5.2.3 As peças de cada conjunto também deverão ser inspecionadas sob os pontos de vista de corrosão, deformação, trincas, falta de componentes e falta de marcação;

5.2.4 Os conjuntos ou peças que estiverem em desacordo com as normas de segurança deverão ser substituídos, devendo os novos elementos atender às seguintes especificações mínimas:

a) Dispositivo de ancoragem tipo A1, confeccionado em aço inox austenítico AISI 316, com requisitos de construção exigidos pela norma ABNT NBR 16.325-1. Marcas de referência MestreMax, Bonier, Stec.

b) Haste (barra roscada) confeccionada em aço inox AISI 304, ½" x 140mm. Marca de referência Bonier;

c) Chumbamento químico: fixação da haste através de adesivo bi componente a base de resina epóxi de alta resistência, marcas de referência Fischer, Hilti ou Âncora;

d) Vedação: massa vedante, não secativa, que impede a infiltração de água nos pontos de ancoragem;

e) O conjunto deverá suportar uma carga pontual mínima de 1.500 Kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força), comprovada por teste estático de arrancamento.

5.2.5 Caso haja necessidade de substituição de esperas de ancoragem instaladas em



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

regiões impermeabilizadas, a Contratada será responsável por garantir a manutenção da estanqueidade, realizando testes para verificar a inexistência de infiltrações;

5.2.6 Todos os revestimentos afetados deverão ser recompostos, onde houver a necessidade de substituição de esperas de ancoragem.

5.2.7 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado para local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa dos prédios.

5.2.8 Todos os conjuntos deverão receber nova identificação, por meio de laces de nylon numerados;

5.2.9 Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar minimamente:

- a) Laudo técnico de Inspeção Periódica para cada imóvel;
- b) Cópia(s) do(s) Certificado(s) de aferição do(s) equipamento(s) utilizado(s);
- c) Registros fotográficos dos serviços e dos resultados dos ensaios;
- d) Plantas atualizadas com a locação e identificação dos pontos.

5.2.10 Os Laudos técnicos das inspeções periódicas deverão ser elaborados por profissional habilitado, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante e da Contratada;
- b) Datas e locais da realização dos testes;
- c) Objeto do Laudo;
- d) Descrição dos serviços contendo os resultados dos testes de arrancamento estático em cada ponto instalado;
- e) Tabela de correlação entre a numeração do lacre no olhal com o número do respectivo ponto de ancoragem no projeto;
- f) Nome e assinatura do responsável técnico, com a respectiva ART junto ao CREA/ES.

5.3 Prazo de execução dos serviços

5.3.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

5.3.2 Será condição para emissão da Ordem de Início:

- a) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços.

5.3.3 A ART deverá ser apresentada, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada.



JFEEOF202400097V01



JFEEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5.3.4 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do subitem acima será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4 Garantia dos serviços

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

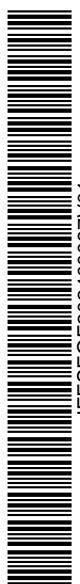
6.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado em medição única, ao final dos serviços, após o aceite e recebimento provisório dos fiscais do contrato;

6.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à Divisão de Infraestrutura.

6.2.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do PROCESSO pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.6 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

6.3.2 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.3.3 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7 REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.

7.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Qualificação Técnica

8.2 Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;



JFESEOF202400097V01



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente;

8.2.3 **Capacitação técnico-profissional:** apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.2.4 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Certificação de sistemas de ancoragem predial.**

8.3 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

8.3.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

8.3.2 Cópia de contrato de trabalho;

8.3.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

8.3.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.3.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.3.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

8.4 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Proposta de Preços

8.5 As propostas deverão conter:

8.6 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

8.6.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

8.6.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante;

8.6.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Contratante.

- 8.7 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

8.7.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

8.7.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

8.7.3 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

8.7.4 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

- 8.8 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

- 8.9 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

8.9.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico ou pelo gestor do contrato;

- 9.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 30 (trinta) dias,



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

contados do recebimento provisório.

- 9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 10.1 Indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 10.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 10.7 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 10.8 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 10.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 10.10 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 10.11 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 10.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 10.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 10.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 10.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 10.17 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.18 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

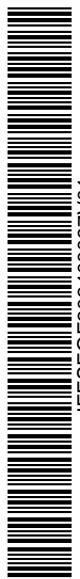
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 11.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 11.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para

12



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

- 11.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 11.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 11.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado para a contratação em tela é de **R\$ 30.243,33 (Trinta mil duzentos e quarenta e três Reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários demonstrados nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

14 ANEXOS

- 14.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 14.2 Anexo 3 – Composição do BDI ;
- 14.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 14.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 14.5 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 14.6 Anexo 6 – Projetos de locação dos pontos de ancoragem existentes;
- 14.7 Anexo 7 – Relatórios de Inspeções Periódicas anteriores;



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

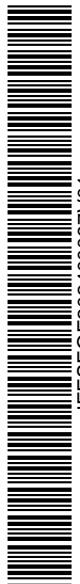
Débora Rangel Machado Sardinha

Analista Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio

Analista Judiciário / Engenheiro Civil
Divisão de Infraestrutura

14



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:53 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/04/2024 às 12:26:22.
Documento Nº: 4067830.35797566-3287 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797566-3287>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00007

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Os Edifícios Sede e Anexo da JFES em Vitória e os prédios das Subseções Judiciárias de Serra e de Cachoeiro de Itapemirim possuem pontos (esperas) de ancoragem predial instalados em suas coberturas, para possibilitar a utilização de andaimes suspensos e/ou equipamentos de alpinismo na realização de serviços em suas fachadas, tais como limpeza, pinturas, manutenções diversas.

1.2 Conforme disposto na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-18: *18.12.12.2.1 Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.*

1.3 Conforme exigência contida na Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-35, em seu Anexo II – Item 3.1.2, que trata dos sistemas de ancoragem:
3.1.2 A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses

1.4 Considerando que a última inspeção e ensaios de tração nos pontos de ancoragem existentes foi realizada em julho de 2023, e que consta no PCA-2024 a contratação de serviços de manutenção, limpeza e pintura de fachadas de dois dos edifícios em questão, é necessária nova certificação das esperas de ancoragem para atendimento das normas e para a realização dos serviços em segurança.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Os serviços estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024, conforme PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00085 de 10 de novembro de 2023.

2.1.1. Descrição do objeto no PAC - "Inspeção e recertificação de pontos de ancoragem do Ed Sede e das Subseções de Serra e Cachoeiro", ID 62.

2.1.2. Objetivo estratégico: Despesa operacional, não vinculada a um objetivo estratégico específico.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Contratação de pessoa jurídica inscrita no Conselho profissional competente, tendo em seu quadro de funcionários, profissional legalmente habilitado a executar os serviços objeto da contratação, o qual deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços;

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/04/2024 às 16:59:04 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/04/2024 às 12:38:59.
Documento Nº: 4062193-9191 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4062193-9191>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



3.2 O regime de execução deverá ser o de empreitada por preços unitários, em razão de não ser possível definir previamente, as quantidades de pontos de ancoragem que venham a ser reprovadas após os testes;

3.3 Considerando se tratar de serviço de engenharia, serão exigidas todas as composições de custos unitários dos serviços planilhados, bem como composição de BDI e de encargos sociais, conforme disposto na Súmula 258/2010-TCU ("As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".) e no Art. 14-a, da Resolução 114/2010-CNJ;

3.4 Considerando a especificidade do objeto, não será admitida a subcontratação dos serviços;

3.4. A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

3.5 Considerando que o prazo estimado para execução dos serviços pretendidos é razoavelmente curto (30 dias) e que deverá demandar uma equipe reduzida e especializada, entendemos que, à priori, fica prejudicado o atendimento do que estabelece o Art. 8º da Resolução 114/2010, CNJ, quanto à obrigatoriedade de absorção, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

3.6 Tratando-se de serviço técnico, onde o profissional já está obrigado a retificar eventuais falhas por força do registro de responsabilidade técnica junto ao CREA, entendemos que não há necessidade exigência de garantia contratual.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Os quantitativos referentes à certificação de pontos de ancoragem são precisos e equivalentes à quantidade de elementos efetivamente instalados, conforme abaixo:

4.1.1 Edifício Sede – Prédio principal – 106 unidades;

4.1.2 Edifício Sede – Prédio Anexo – 83 unidades;

4.1.3 Subseção Judiciária de Serra – 45 unidades;

4.1.4 Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim – 24 unidades;

4.3 Os quantitativos referentes à substituição de pontos de ancoragem eventualmente reprovados nos testes foram estimados em 5% (cinco por cento) do total, percentual baseado em contratações anteriores.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/04/2024 às 16:59:04 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/04/2024 às 12:38:59.
Documento Nº: 4062193-9191 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4062193-9191>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



5.1 Não há alternativas de solução para atender à necessidade da contratação em tela, ou seja, trata-se de solução única para garantir que sejam atendidos todos os requisitos das normas técnicas e de segurança.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 32.539,36 (*trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove Reais e trinta e seis centavos*), conforme demonstrado na planilha orçamentária do Anexo 2.

6.2 Foi elaborado relatório de pesquisa de preços, que segue juntado aos autos.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 A solução adotada consiste na execução de ensaios de arrancamento estático e inspeção visual dos conjuntos de ancoragem, e configura solução única para que sejam atendidos todos os requisitos das normas técnicas e de segurança;

7.2 Serão testados individualmente, conforme parâmetros estabelecidos na NR-18, todos os conjuntos de ancoragem, de todos os prédios relacionados na descrição do objeto;

7.3 Os conjuntos reprovados deverão ser substituídos por peças novas, de acordo com as especificações contidas no termo de referência;

7.4 Todos os revestimentos afetados deverão ser recompostos, onde houver a necessidade de substituição de esperas de ancoragem;

7.5 Todos os conjuntos deverão receber nova identificação, por meio de lacres de nylon numerados.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A única possibilidade de parcelamento da solução seria a realização de duas contratações, sendo uma para os prédio Sede e de Serra, e outra para o prédio de Cachoeiro de Itapemirim;

8.2 No entanto, a realização de duas licitações tornaria o objeto menos atrativo para as empresas e seria menos vantajosa para a Administração;

8.3 Soma-se a isso o fato de que a experiência da contratação anterior demonstrou bons resultados obtidos com uma única contratação.

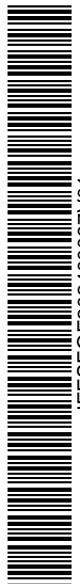
09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Adequação plena dos edifícios em questão às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, permitindo segurança na realização de serviços em altura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



JFESETP202400007A



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/04/2024 às 16:59:04 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/04/2024 às 12:38:59.
Documento Nº: 4062193-9191 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4062193-9191>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 Foram identificados como possíveis impactos ambientais aqueles decorrentes da destinação inadequada dos materiais dos conjuntos de ancoragem que precisarem ser substituídos, como barras e olhais em aço inox.

12.2 Como medida mitigadora, será incluída no Termo de Referência a obrigatoriedade de destinação adequada dos materiais removidos por parte da empresa contratada, seguindo as orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96 de 10.02.2023.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação aos objetivos pretendidos.

Vitória, 04 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -

CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA



JFESETP202400007A



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/04/2024 às 16:59:04 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/04/2024 às 12:38:59.
Documento Nº: 4062193-9191 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4062193-9191>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção periódica de pontos de ancoragem predial, instalados nos edifícios Sede e Anexo da S

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Atraso na solicitação da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
Id. Dano		
1	Demora para concretizar a contratação	
2	Atraso do término com risco de comprometimento do orçamento posterior em caso de liquidação em Restos a Pagar	
3	Atraso do serviço de manutenção de fachadas dos prédios previsto para ser contratado no mesmo ano	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Observar prazo limites para envio da SEC	Gestor do contrato e requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar prioridade na tramitação	Gestor do contrato e requisitante
Risco 3: Indisponibilidade orçamentária nos prazos requeridos		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
Id. Dano		
1	Demora para concretizar a contratação	
2	Atraso do término com risco de comprometimento do orçamento posterior em caso de liquidação em Restos a Pagar	
3	Atraso do serviço de manutenção de fachadas dos prédios previsto para ser contratado no mesmo ano	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Garantir os recursos na proposta orçamentária	Requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar remanejamento de recursos priorizando a contratação	Requisitante
2	Solicitar crédito suplementar	Requisitante
ETAPA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 2: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
Id. Dano		
1	Não se concretiza a contratação pretendida	
2	Repetição da licitação com risco de comprometimento do orçamento posterior em caso de liquidação em Restos a Pagar	
3	Atraso do serviço de manutenção de fachadas dos prédios previsto para ser contratado no mesmo ano	
Tratamento: Evitar		
	Classif. documental	30.01.01.01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/04/2024 às 16:59:34 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/04/2024 às 12:39:35.
Documento Nº: 4063763-5363 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4063763-5363>



JFESFOR202401216A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar TR detalhado de forma a permitir a mais ampla participação	Gestor do contrato e requisitante
2	Efetuar análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	Gestor do contrato e requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar a repetição da licitação com maior divulgação	Equipe de planejamento da contratação
2	Avaliar continuamente o cronograma de contratação	Gestor

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO



JFESFOR202401216A



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 04/04/2024 às 16:59:34 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 05/04/2024 às 12:39:35.
Documento Nº: 4063763-5363 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4063763-5363>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
01	CERTIFICAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM EXISTENTES					
01.01	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - ED SEDE_Prédio Principal - VITÓRIA	unid	106,00	86,34	9.152,04	ANC-001
01.02	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - ED SEDE_Prédio Anexo - VITÓRIA	unid	83,00	86,34	7.166,22	ANC-001
01.03	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA	unid	45,00	86,34	3.885,30	ANC-001
01.04	Recertificação individual de todos os conjuntos de ancoragem (inspeção visual e testes de arrancamento estático) - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	unid	24,00	86,34	2.072,16	ANC-001
01.05	Substituição de conjunto de ancoragem (olhal tipo A1 e barra roscada), confeccionados em aço inox austenítico, resistente à intempéries, conforme descrito no termo de referência, inclusive teste de arrancamento (será realizada apenas em caso de reprovação no teste de arranamento - quantidades estimadas)	unid	16,00	325,23	5.203,68	ANC-002
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
02.02	Elaboração de laudo técnico com relatório fotográfico (cópia impressa e digital), as built e ART ou RRT	unid	1,00	2.763,93	2.763,93	SC-001
VALOR GLOBAL					R\$ 30.243,33	

JFESEOF202400097V01

JFESEOF202400097V01

JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:54.
Documento Nº: 4067830.35797567-3286 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797567-3286>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA

 JUSTIÇA FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
ANEXO 3 - CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI		

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Precio de Venda;	AC = Taxa representativa das despesas de	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Beneficio e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.		

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%	4,00%	7,40%	4,00%	7,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%		1,39%		1,23%		1,23%	
SEGURO + GARANTIAS	0,80%		1,00%		0,80%		0,80%	
RISCOS	0,97%		1,27%		1,27%		1,27%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%		8,65%		5,40%		13,15%	
ISS	1,00%		5,00%		3,00%		5,00%	
PIS	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
COFINS	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagam)		4,50%					4,50%	

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO => 32,78%

RESUMO		DESCRIPÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		4,00%	
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias		0,80%	
R = taxa representativa de Riscos;		1,27%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;		1,23%	
L = taxa representativa do Lucro;		7,40%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos.		13,15%	

FÓRMULA: BDI = (((1+AC+SG+R) X (1+DF) X (1+L)) / (1-I))-1)

Observações:

1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao **regime de incidência cumulativa**. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2 - Percentual do ISS - ISS é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Aliquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

3 - Foi considerada a **mão de obra desonerada** na colação dos serviços. Caso os licitantes não trabalhem no regime de desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

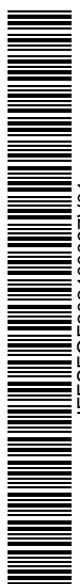
4 - Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de

5 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:56.
Documento Nº: 4067830.35797568-3285 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797568-3285>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM						
ANC-001						
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
RECERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS CONJUNTOS DE ANCORAGEM (OLHADE BARRA)-INSPEÇÃO VISUAL E TESTES DE ARRANCAMENTO ESTÁTICO	JFES		UNIDADE	fevereiro/2024		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100309	H	1,5	31,99 UNITÁRIO	47,98 TOTAL PARCIAL
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	0,15	113,69 UNITÁRIO	17,05 TOTAL PARCIAL
TOTAL A						65,03
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
TOTAL B						
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO					TAXA	TOTAL S/BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					65,03	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS INCLUSOS 86,5% (SINAPI)						
TOTAL MÃO OBRA					65,03	21,31 BDI
MATERIAIS - (TOTAL B)					-	86,34
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	-
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					65,03	
BDI					32,78%	21,31
TOTAL DO SERVIÇO						86,34

1/3



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:57.
Documento Nº: 4067830.35797569-3284 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797569-3284>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

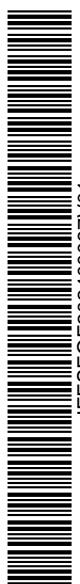
SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo					
ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
ANC-002					
Descrição do Serviço	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	Data Base	
SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE ANCORAGEM (OLHAL E BARRA), INCLUSIVE TESTE DE ARRANCAMENTO ESTÁTICO	MERCADO		UNIDADE	fevereiro/2024	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
					UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100309	H	2,5	31,99 79,97
TOTAL A					79,97
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
					UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
OLHAL DE ANCORAGEM CLASSE A, CONFECIONADO EM AÇO INOX, PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MEDIANA	UNID	1	116,59 116,59
BARRA DE ANCORAGEM CONFECIONADO EM AÇO INOX, PADRÃO EXISTENTE	MERCADO	MEDIANA	UNID	1	32,34 32,34
CHUMBADOR QUÍMICO - frasco 400ml	MERCADO	MEDIANA	UNID	0,1	160,42 16,04
TOTAL B					164,97
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS
					UNITÁRIO TOTAL PARCIAL
TOTAL C					-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				79,97	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS INCLUSOS 86,5% (SINAPI)					
TOTAL MÃO OBRA				79,97	26,21 106,18
MATERIAIS - (TOTAL B)				164,97	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				164,97	54,07 219,04
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				244,94	
BDI			32,78%	80,29	
TOTAL DO SERVIÇO					325,23

2/3



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:57.
 Documento Nº: 4067830.35797569-3284 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797569-3284>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
 Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
INSPEÇÃO PERIÓDICA DE PONTOS DE ANCORAGEM - VITÓRIA, SERRA E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM						
SC-001						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	COEFIC.	PREÇOS	
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, AS BUILT E ART	SINAPI		MÊS		fevereiro/2024	
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90778	H	16	113,69	1.819,04
TOTAL A						1.819,04
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL B						-
3 - DOCUMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	CREA	-	UNID	1,00000	262,55	262,55
TOTAL C						262,55
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				1.819,04		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS INCLUSOS 86,5% (SINAPI)						
TOTAL MÃO OBRA				1.819,04	596,28	2.415,32
MATERIAIS - (TOTAL B)					-	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				262,55		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				262,55	86,06	348,61
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				2.081,59		
BDI			32,78%	682,34		
TOTAL DO SERVIÇO						2.763,93

AUTOR DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.4880/ES

Observações:

1. Alterar o nome e o CREA/CAU do autor das composições de preços unitários
2. Remover ou alterar as colunas Código e Banco

3/3



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:57.
Documento Nº: 4067830.35797569-3284 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797569-3284>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA

ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,20%	17,87%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	TOTAL	8,90%	3,57%	18,39%	7,18%
TOTAL (A+B+C+D)		86,50%	48,85%	115,99%	72,46%

1/1



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:58.
Documento Nº: 4067830.35797570-3262 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797570-3262>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



JFEEOF202400097V01

ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	13,70%	13,70%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,48%	2,46%	17,40%	6,61%
D2	Reincidência de Grupo A sobre AVISO prévio Trabalhado e Reincidência de	0,48%	0,37%	0,52%	0,39%
D	TOTAL	6,96%	2,83%	17,91%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		80,46%	44,01%	114,51%	71,28%

1/1



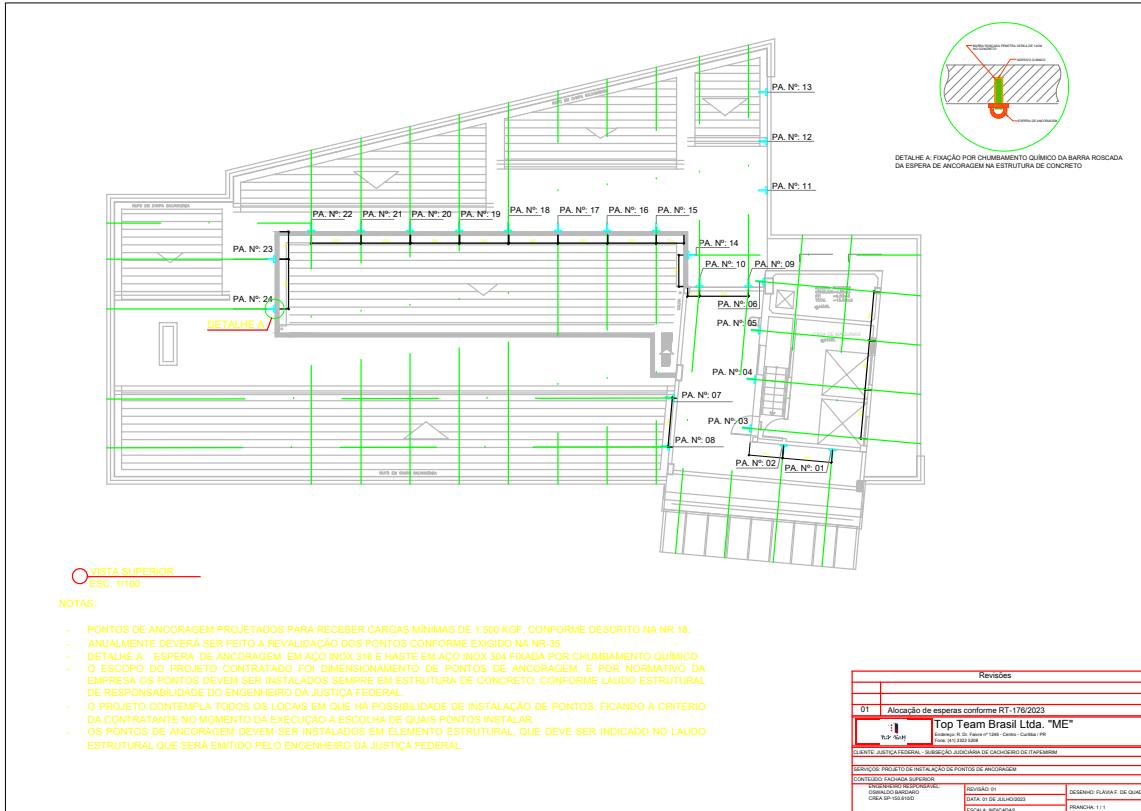
Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:35:59.
Documento Nº: 4067830.35797571-3261 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797571-3261>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:00.
Documento Nº: 4067830.35797572-3260 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797572-3260>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

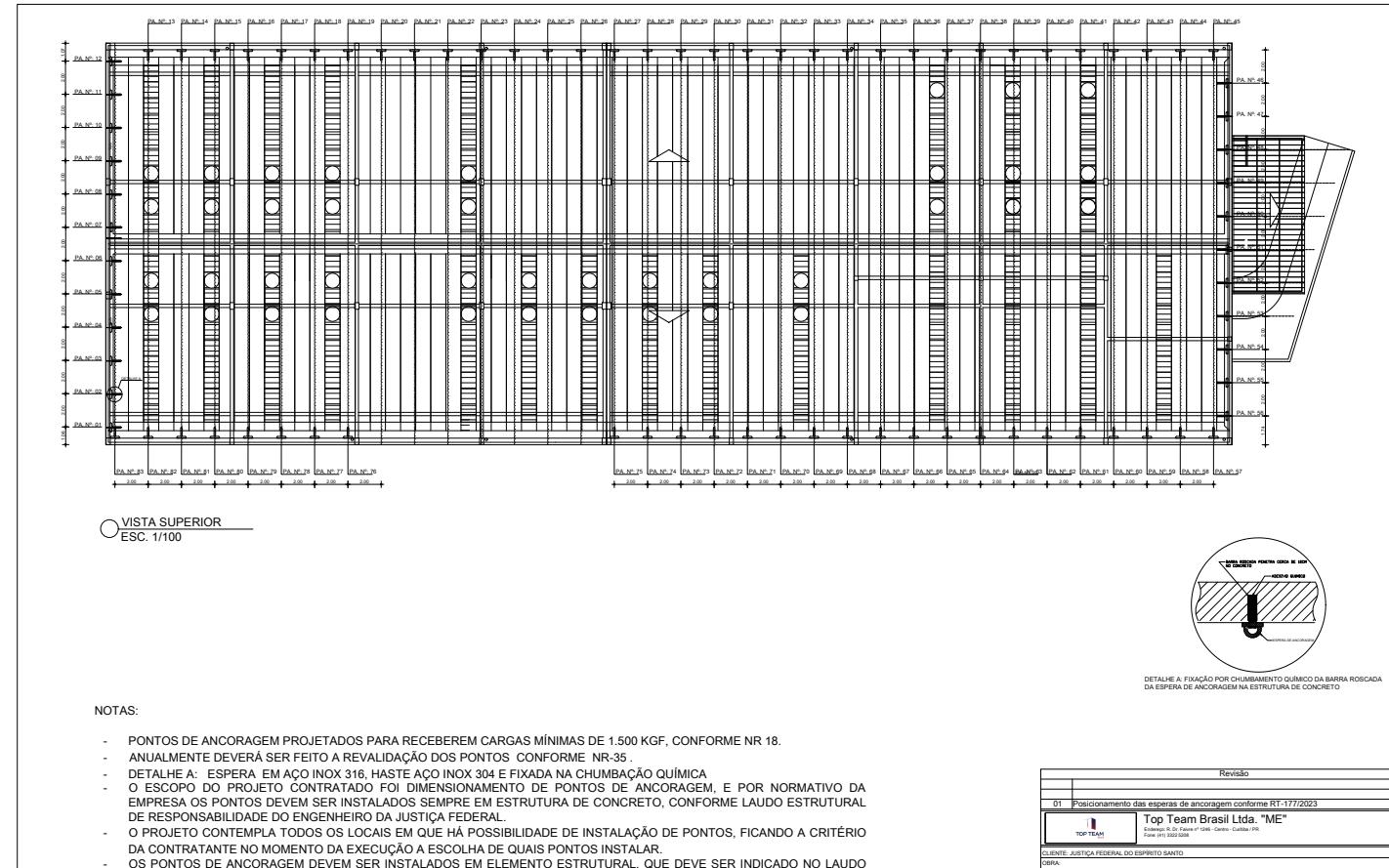


SIGA



JFESEOF202400097V01

JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:02.
Documento Nº: 4067830.35797573-3259 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797573-3259>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA

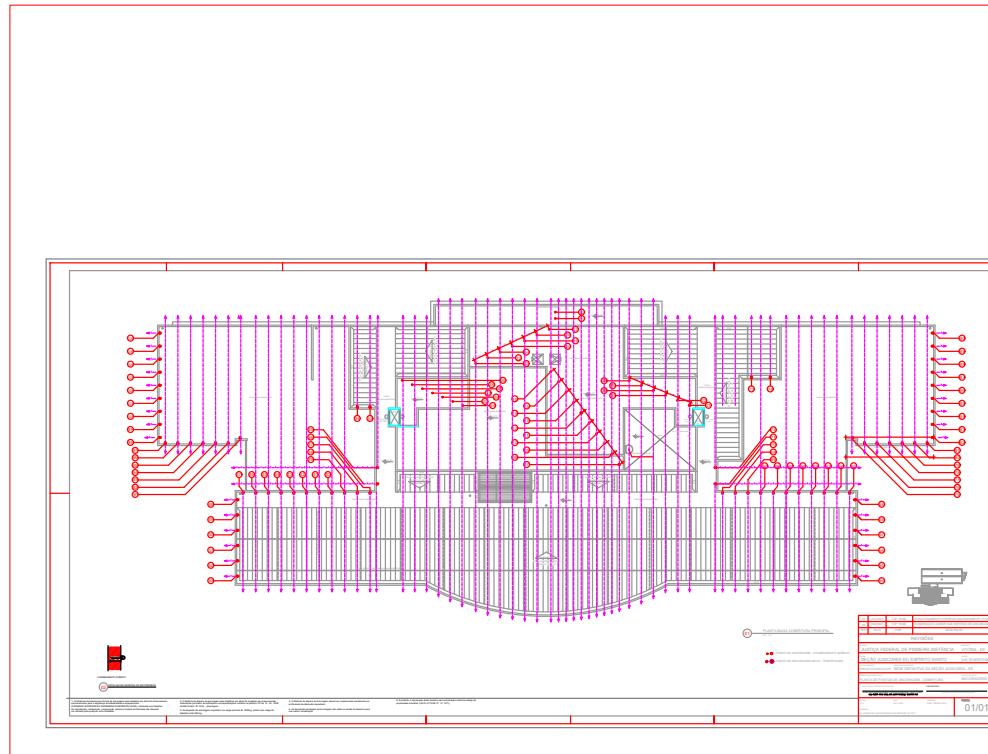
SIGA



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097v01



JFESEOF202400097v01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:03.
Documento Nº: 4067830.35797574-3258 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797574-3258>

SIGA

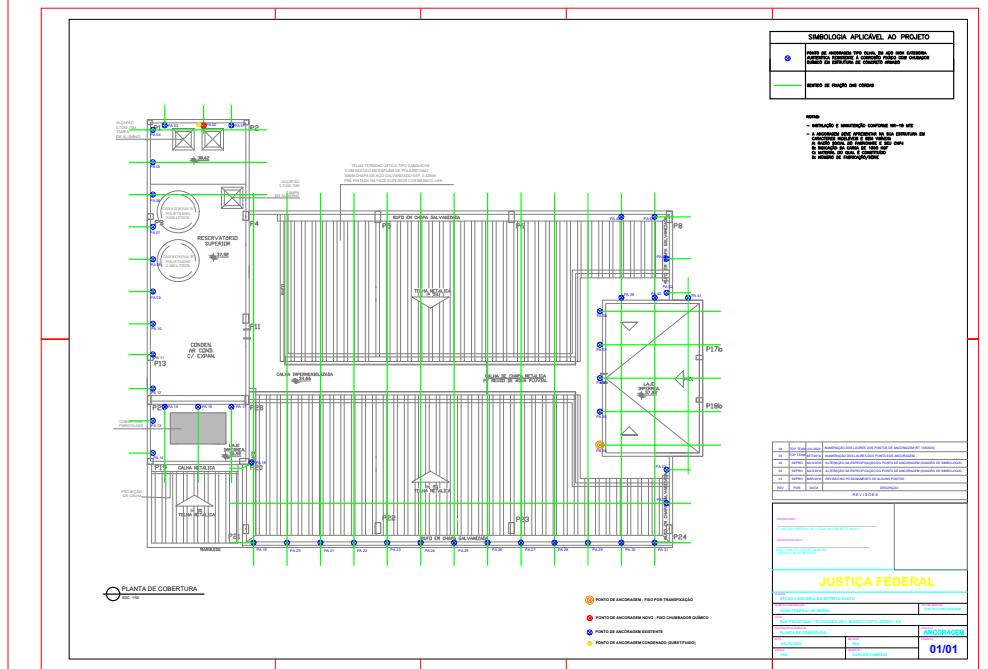


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



45 PONTOS



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:04.
Documento Nº: 4067830.35797575-3257 - consulta à autenticidade em <https://siga.ifri.us.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797575-3257>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento N°: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em <https://sigae.ifrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>





**Laudo de inspeção e teste de arrancamento
estático em pontos de ancoragem para fins de
atendimento da NR-18 e NR-35**

Justiça Federal do Espírito Santo

**Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de
Itapemirim**

Relatório Técnico RT-176/2023

Julho/2023



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:05.
Documento Nº: 4067830.35797576-3256 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797576-3256>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



1. Identificação do contratante

Contratante: Justiça Federal do Espírito Santo
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES
CEP: 29.053-245

2. Identificação da empresa realizadora do laudo

Empresa: TOP TEAM BRASIL LTDA. "ME"
CNPJ: 05.229.176/0001-33
Endereço: Rua Dr. Faivre nº 1.246 – Centro – Curitiba – PR
CEP: 81.010-360
Tel. (41) 3322 5208

3. Data e local de realização da inspeção e testes de ancoragem:

Endereço: Av. Monte Castelo nº 96 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim / ES
Período de realização dos testes: 30/06/2023

4. Objeto do Laudo:

Teste de arrancamento de 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem, instaladas na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

O teste de arrancamento tem por finalidade verificar a resistência mínima a tração em condições de segurança admissíveis no sistema de ancoragem instalado para trabalho em altura, conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Segurança em Altura).

5. Descrição do Laudo:

O equipamento usado para realização dos testes é da marca Bonier modelo 1.WW.1410, nº de série MA8507, tipo manômetro analógico, certificado de calibração nº 1730/2022, expedido pelo laboratório Calibrasul em 25/11/2022 e válido até 24/11/2023.

Usando o equipamento supracitado, foi aplicado em cada uma das 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem analisadas, uma carga pontual mínima de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força). Ao final na aplicação todas as 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem submetidas a força de tração de 1.500 kgf apresentaram resultado satisfatório suportando o esforço a que foram submetidas e não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo, sendo todas elas identificadas após os testes com lacre de segurança conforme detalhado na tabela abaixo:



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:05.
Documento Nº: 4067830.35797576-3256 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797576-3256>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga aplicada na espera (kgf)
1	7907	1500,00
2	7908	1500,00
3	7910	1500,00
4	7911	1500,00
5	7915	1500,00
6	7916	1500,00
7	7918	1500,00
8	7921	1500,00
9	7902	1500,00
10	7903	1500,00
11	7905	1500,00
12	7906	1500,00
13	7922	1500,00
14	7923	1500,00
15	7924	1500,00
16	7925	1500,00
17	7977	1500,00
18	7980	1500,00
19	7981	1500,00
20	7982	1500,00
21	7983	1500,00
22	7984	1500,00
23	7985	1500,00
24	7988	1500,00

Todas as 24 (vinte e quatro) esperas de ancoragem estão em perfeitas condições de uso, sendo todas devidamente ajustadas e fixadas por chumbamento químico na estrutura predial e se apresentam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme NR-35.

6. Prazo de validade do sistema testado

Os sistemas testados são válidos até 30/06/2024 conforme preconiza as seguintes normas regulamentadoras e técnicas:

- **NR-35 (Trabalho em Altura)** – Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.
- **NBR 16325-1:2014 – Proteção contra quedas de altura – Parte – Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D** – Anexo A item A.5.1 Pelo menos uma vez a cada 12 meses, cada dispositivo de ancoragem deve ser submetido a uma inspeção periódica, conforme



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:05.
Documento Nº: 4067830.35797576-3256 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797576-3256>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



as instruções do fabricante. Na aprovação da inspeção, a data da próxima inspeção deve ser marcada na documentação de controle do dispositivo de ancoragem e, se possível, esta data deve também estar marcada junto ao dispositivo de ancoragem.

- **BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795)**, desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000 kgf/ponto de ancoragem conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace)

7. Responsabilidade Técnica do Laudo

Este laudo devidamente assinado, tem a responsabilidade técnica do Engº Oswaldo Bardaro – CREA/SP nº 150.610-D estando o serviço devidamente registrado no CREA/ES conforme ART nº 0820230190840 que segue anexa e devidamente quitada.

Curitiba, 01 de Julho de 2023

OSWALDO
BARDARO:055742
43806

Assinado de forma digital por
OSWALDO
BARDARO:05574243806
Dados: 2023.07.14 13:37:28
-03'00'
Engº Oswaldo Bardaro – CREA nº 150610/D
Engº de Produção Mecânico / Engº de Segurança do Trabalho



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:05.
Documento Nº: 4067830.35797576-3256 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797576-3256>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA





**Laudo de inspeção e teste de arrancamento
estático em pontos de ancoragem para fins de
atendimento da NR-18 e NR-35**

**Justiça Federal do Espírito Santo
Prédio da Subseção Judiciária de Serra
Relatório Técnico RT-178/2023**

Julho/2023



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:07.
Documento Nº: 4067830.35797577-3255 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797577-3255>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



1. Identificação do contratante

Contratante: Justiça Federal do Espírito Santo
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES
CEP: 29.053-245

2. Identificação da empresa realizadora do laudo

Empresa: TOP TEAM BRASIL LTDA. "ME"
CNPJ: 05.229.176/0001-33
Endereço: Rua Dr. Faivre nº 1.246 – Centro – Curitiba – PR
CEP: 81.010-360
Tel. (41) 3322 5208

3. Data e local de realização da inspeção e testes de ancoragem:

Endereço: Rua Projetada 1D s/nº, Quadra UE-1 esq. Rod. Norte/Sul – Civit II – Serra / ES
Data de realização dos testes: 29/07/2023

4. Objeto do Laudo:

Teste de arrancamento de 45 (quarenta e cinco) esperas de ancoragem, instaladas na cobertura do prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.

O teste de arrancamento tem por finalidade verificar a resistência mínima a tração em condições de segurança admissíveis no sistema de ancoragem instalado para trabalho em altura, conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Segurança em Altura).

5. Descrição do Laudo:

O equipamento usado para realização dos testes é da marca Bonier modelo 1.WW.1410, nº de série MA8507, tipo manômetro analógico, certificado de calibração nº 1730/2022, expedido pelo laboratório Calibrasul em 25/11/2022 e válido até 24/11/2023.

Usando o equipamento supracitado, foi aplicado em cada uma das 45 (quarenta e cinco) esperas de ancoragem analisadas, uma carga pontual mínima de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força). Ao final na aplicação 44 (quarenta e quatro) esperas de ancoragem submetidas a força de tração de 1.500 kgf apresentaram resultado satisfatório suportando o esforço a que foram submetidas, não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo.

Uma espera de ancoragem (ponto 02 – lacre original 7761) foi reprovada neste ensaio.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:07.
Documento Nº: 4067830.35797577-3255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797577-3255>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA

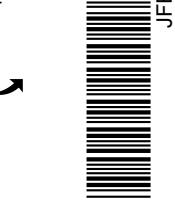


Nesse ponto reprovado, foi feita uma nova instalação de ponto de ancoragem por chumbamento químico, seguindo os mesmos procedimentos descritos no documento RT-157 (Memorial Descritivo) de 13/12/2021.

Após a instalação desse ponto e decorrido 01 (uma) hora da aplicação do adesivo químico, tempo necessário para a total secagem do adesivo químico usado para a fixação da espera de ancoragem na estrutura predial, foi realizado neste ponto o teste de arrancamento, para verificação pontual da capacidade de resistência a tração. Neste teste, o ponto 02 foi submetido a uma força de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força) e aprovado, não apresentando o ponto rachaduras ou deformações no ponto de fixação ou no seu corpo construtivo.

Após os testes Inicial e complementar, os pontos com os lacres de segurança, estão identificados conforme tabela abaixo:

Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga mínima aplicada na espera (kgf)
1	7760	1500,00
2	9087	1500,00
3	7762	1500,00
4	7763	1500,00
5	7764	1500,00
6	7765	1500,00
7	7766	1500,00
8	7767	1500,00
9	7768	1500,00
10	7769	1500,00
11	7770	1500,00
12	7771	1500,00
13	7772	1500,00
14	7773	1500,00
15	7774	1500,00
16	7775	1500,00
17	7777	1500,00
18	7756	1500,00
19	7757	1500,00
20	7758	1500,00
21	7759	1500,00
22	7796	1500,00
23	7797	1500,00
24	7798	1500,00
25	7799	1500,00
26	7790	1500,00
27	9091	1500,00
28	7792	1500,00
29	7795	1500,00



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:07.
Documento Nº: 4067830.35797577-3255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797577-3255>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA



30	7752	1500,00
31	7753	1500,00
32	7754	1500,00
33	7755	1500,00
34	7987	1500,00
35	7989	1500,00
36	7993	1500,00
37	7997	1500,00
38	7901	1500,00
39	7904	1500,00
40	7909	1500,00
41	7912	1500,00
42	7913	1500,00
43	7914	1500,00
44	7919	1500,00
45	7920	1500,00

Todas as 45 (vinte e quatro) esperas de ancoragem estão devidamente ajustadas e fixadas por chumbamento químico na estrutura predial e se apresentam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme NR-35.

6. Prazo de validade do sistema testado

Os sistemas testados são válidos até 29/06/2024 conforme preconiza as seguintes normas regulamentadoras e técnicas:

- **NR-35 (Trabalho em Altura)** – Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.

- **NBR 16325-1:2014 – Proteção contra quedas de altura** – Parte – Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D – Anexo A item A.5.1 Pelo menos uma vez a cada 12 meses, cada dispositivo de ancoragem deve ser submetido a uma inspeção periódica, conforme as instruções do fabricante. Na aprovação da inspeção, a data da próxima inspeção deve ser marcada na documentação de controle do dispositivo de ancoragem e, se possível, esta data deve também estar marcada junto ao dispositivo de ancoragem.

- **BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795)**, desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000 kgf/ponto de ancoragem conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace)



JFESEOF20240097V01



JFESEOF20240097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:07.
Documento Nº: 4067830.35797577-3255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797577-3255>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



7. Responsabilidade Técnica do Laudo

Este laudo devidamente assinado, tem a responsabilidade técnica do Engº Oswaldo Bardaro – CREA/SP nº 150.610-D estando o serviço devidamente registrado no CREA/ES conforme ART nº 0820230190853 e ART nº 0820230198401 que seguem anexas e devidamente quitadas.

Curitiba, 01 de Julho de 2023

Engº Oswaldo Bardaro – CREA nº 150610/D
Engº de Produção Mecânico / Engº de Segurança do Trabalho



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:07.
Documento Nº: 4067830.35797577-3255 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797577-3255>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



**Laudo de inspeção e teste de arrancamento
estático em pontos de ancoragem para fins de
atendimento da NR-18 e NR-35**

Justiça Federal do Espírito Santo

Prédio Sede e Anexo

Relatório Técnico RT-177/2023

Julho/2023



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



1. Identificação do contratante

Contratante: Justiça Federal do Espírito Santo
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES
CEP: 29.053-245

2. Identificação da empresa realizadora do laudo

Empresa: TOP TEAM BRASIL LTDA. "ME"
CNPJ: 05.229.176/0001-33
Endereço: Rua Dr. Faivre nº 1.246 – Centro – Curitiba – PR
CEP: 81.010-360
Tel. (41) 3322 5208

3. Data e local de realização da inspeção e testes de ancoragem:

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória / ES
Período de realização dos testes: 27 e 28/06

4. Objeto do Laudo:

Teste de arrancamento de 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem, sendo 83 (oitenta e três) no prédio Anexo e 106 (cento e seis) no prédio Sede.

O teste de arrancamento tem por finalidade verificar a resistência mínima a tração em condições de segurança admissíveis no sistema de ancoragem instalado para trabalho em altura, conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Segurança em Altura).

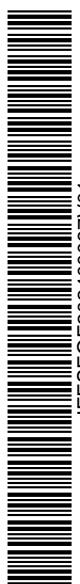
5. Descrição do Laudo:

O equipamento usado para realização dos testes é da marca Bonier modelo 1.WW.1410, nº de série MA8507, tipo manômetro analógico, certificado de calibração nº 1730/2022, expedido pelo laboratório Calibrasul em 25/11/2022 e válido até 24/11/2023.

Usando o equipamento supracitado, foi aplicado em cada uma das 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem analisadas, uma carga pontual mínima de tração de 1.500 kgf (um mil e quinhentos quilogramas-força). Ao final na aplicação todas as 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem submetidas a força de tração de 1.500 kgf apresentaram resultado satisfatório suportando o esforço a que foram submetidas e não apresentando rachaduras ou deformações nos pontos de fixação ou no seu corpo construtivo, sendo todos eles identificados após os testes com lacre de segurança conforme detalhado na tabela abaixo:



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA

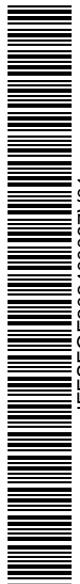


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA

**Prédio Sede:**

Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga aplicada na espera (kgf)
1	7490	1500,00
2	7491	1500,00
3	7492	1500,00
4	7493	1550,00
5	9041	1500,00
6	7495	1500,00
7	7440	1550,00
8	7441	1550,00
9	7442	1500,00
10	7443	1500,00
11	7444	1500,00
12	7445	1500,00
13	7446	1500,00
14	7447	1500,00
15	9002	1500,00
16	7449	1500,00
17	7480	1500,00
18	9088	1500,00
19	7482	1500,00
20	7483	1500,00
21	9089	1500,00
22	7485	1500,00
23	7486	1500,00
24	7450	1500,00
25	7451	1500,00
26	7452	1500,00
27	7453	1500,00
28	7454	1500,00
29	7455	1500,00
30	7456	1500,00
31	7438	1500,00
32	7439	1500,00
33	7457	1500,00
34	7459	1500,00
35	7496	1500,00
36	7497	1500,00
37	7470	1500,00
38	7471	1500,00
39	7472	1500,00
40	7473	1500,00
41	7474	1500,00
42	7475	1500,00
43	7476	1500,00



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA ➔

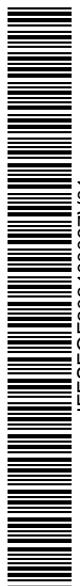


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



44	7477	1500,00
45	7478	1500,00
46	7479	1500,00
47	7487	1500,00
48	7488	1500,00
49	7489	1500,00
50	7498	1500,00
51	7499	1500,00
52	7500	1500,00
53	7858	1500,00
54	7801	1500,00
55	7802	1500,00
56	7803	1500,00
57	7804	1500,00
58	7805	1500,00
59	7806	1500,00
60	7807	1500,00
61	7808	1500,00
62	7809	1500,00
63	7810	1500,00
64	7811	1500,00
65	7812	1500,00
66	7813	1500,00
67	7814	1500,00
68	7815	1500,00
69	7816	1500,00
70	7817	1500,00
71	7818	1500,00
72	7819	1500,00
73	7820	1500,00
74	7821	1500,00
75	7850	1500,00
76	9099	1500,00
77	9097	1500,00
78	9100	1500,00
79	9098	1500,00
80	7855	1500,00
81	9093	1500,00
82	7857	1500,00
83	7859	1500,00
84	7860	1500,00
85	7861	1500,00
86	7862	1500,00
87	9095	1500,00
88	9096	1500,00
89	7865	1500,00



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



90	7866	1500,00
91	7870	1500,00
92	7871	1500,00
93	7872	1500,00
94	7873	1500,00
95	7874	1500,00
96	7875	1500,00
97	7876	1500,00
98	7877	1500,00
99	7878	1500,00
100	7879	1500,00
101	7880	1500,00
102	7881	1500,00
103	7882	1500,00
104	9090	1500,00
105	7884	1500,00
106	7885	1500,00

Prédio Anexo:

Nº do ponto de ancoragem	Nº do lacre na espera	Carga mínima aplicada na espera (kgf)
1	7822	1500,00
2	7823	1500,00
3	7824	1500,00
4	7825	1500,00
5	7827	1500,00
6	7828	1500,00
7	7826	1500,00
8	7829	1500,00
9	7837	1500,00
10	7838	1500,00
11	7839	1500,00
12	7830	1500,00
13	7831	1500,00
14	7832	1500,00
15	7833	1500,00
16	7834	1500,00
17	7835	1500,00
18	7836	1500,00
19	7867	1500,00
20	7868	1500,00
21	7869	1500,00
22	7840	1500,00
23	7841	1500,00
24	7842	1500,00



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



25	7843	1500,00
26	7844	1500,00
27	7845	1500,00
28	7846	1500,00
29	7847	1500,00
30	7848	1500,00
31	7849	1500,00
32	7886	1500,00
33	7887	1500,00
34	9092	1500,00
35	7889	1500,00
36	7890	1500,00
37	7891	1500,00
38	7892	1500,00
39	7893	1500,00
40	7894	1500,00
41	7895	1500,00
42	7896	1500,00
43	7897	1500,00
44	7898	1500,00
45	7899	1500,00
46	7900	1500,00
47	7780	1500,00
48	7781	1500,00
49	7782	1500,00
50	7783	1500,00
51	7784	1500,00
52	7786	1500,00
53	7787	1500,00
54	7788	1500,00
55	7789	1500,00
56	7800	1500,00
57	7712	1500,00
58	7715	1500,00
59	7716	1500,00
60	7718	1500,00
61	7719	1500,00
62	7702	1500,00
63	7704	1500,00
64	7705	1500,00
65	7706	1500,00
66	7720	1500,00
67	7721	1500,00
68	7724	1500,00
69	7726	1500,00
70	7727	1500,00



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



71	7728	1500,00
72	7729	1500,00
73	7731	1500,00
74	7733	1500,00
75	7735	1500,00
76	7736	1500,00
77	7737	1500,00
78	7738	1500,00
79	7739	1500,00
80	7741	1500,00
81	7742	1500,00
82	7743	1500,00
83	7744	1500,00

Todas as 189 (cento e oitenta e nove) esperas de ancoragem estão em perfeitas condições de uso, sendo todas devidamente ajustadas e fixadas na estrutura predial e se apresentam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme NR-35.

6. Prazo de validade do sistema testado

Os sistemas testados são válidos até 28/06/2024 conforme preconiza as seguintes normas regulamentadoras e técnicas:

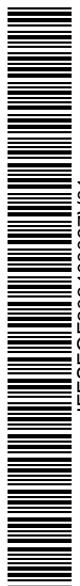
- **NR-35 (Trabalho em Altura)** – Anexo II - A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses.

- **NBR 16325-1:2014 – Proteção contra quedas de altura – Parte – Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D** – Anexo A item A.5.1 Pelo menos uma vez a cada 12 meses, cada dispositivo de ancoragem deve ser submetido a uma inspeção periódica, conforme as instruções do fabricante. Na aprovação da inspeção, a data da próxima inspeção deve ser marcada na documentação de controle do dispositivo de ancoragem e, se possível, esta data deve também estar marcada junto ao dispositivo de ancoragem.

- **BS 7883:2005 (Use and maintenance of anchor devices conforming to BS EN795)**, desde que as condições ambientais e de uso não sofram interferências anormais e as cargas submetidas aos pontos de ancoragem não excedam as cargas máximas admissíveis de 2.000 kgf/ponto de ancoragem conforme determina a norma BS 8437:2005 (Code of practice for selection, use and maintenance of personal fall protection system and equipment for use in the workplace)



JFESEOF202400097V01



JFESEOF202400097V01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔



7. Responsabilidade Técnica do Laudo

Este laudo devidamente assinado, tem a responsabilidade técnica do Engº Oswaldo Bardaro – CREA/SP nº 150.610-D estando o serviço devidamente registrado no CREA/ES conforme ART nº 0820230190864 e ART nº 0820230198401 que seguem anexas e devidamente quitadas.

Curitiba, 01 de Julho de 2023

OSWALDO Assinado de forma digital
por OSWALDO
BARDARO:0557 BARDARO:05574243806
4243806 Dados: 2023.07.14
13:36:48 -03'00'
Engº Oswaldo Bardaro – CREA nº 150610/D
Engº de Produção Mecânico / Engº de Segurança do Trabalho



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 27/04/2024 às 15:36:08.
Documento Nº: 4067830.35797578-3254 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35797578-3254>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>



JFESEOF202400097V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>



SIGA ➔

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções



JFESODF202300003A



JFESEOF202400097V01



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA 

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



SIGA

SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA 

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



SIGA ➔

10



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 03/05/2024 às 08:18:01.
Documento Nº: 4067830.35840177-4090 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4067830.35840177-4090>

SIGA ➔